



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATO TRT6 Nº 013/2020**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**RELATIVO À SERVIÇO DE EMISSÃO DE**  
**CERTIFICADOS DIGITAIS E FORNECIMENTO**  
**DE MÍDIA CRIPTOGRÁFICA DO TIPO TOKEN.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO**, brasileiro, magistrado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 068.795.194-15, portador da Cédula de Identidade n.º 986.832 - SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Olinda/PE, e a empresa **DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.799.897/0001-20, estabelecida à Av. Pio XII, Nº 563, Qd. 97, Lt. 1/2, Vila Aurora Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.425-098, neste ato representada pela Sra. **ALESSADRA TREVISAN CRUZ**, brasileira, solteira, analista, inscrita no CPF/MF sob n.º 707.518.071-17, portadora do RG n.º 6690246/PC-GO, domiciliada em Goiânia/GC, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante **Proad. TRT6 n.º 3.165/2020**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram:

**DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato fundamenta-se:

- I- No **Pregão Eletrônico n.º 02/2020**, nas Leis n.ºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990, nos Decretos n.ºs 10.024/19, 8.538/15 e 7.892/2013 e suas alterações, assim como na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Instrução Normativa n.º 05/2017 - SEGES/MP e suas alterações;
- II- Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
  - a) constem no Proad TRT6 n.º 392/2020;
  - b) não contrariem o interesse público.
- III - Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/1993;
- IV - Nos preceitos de Direito Público; e
- V - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato consiste na prestação de serviço de emissão de certificados digitais e fornecimento de Mídia Criptográfica do tipo token USB para armazenamento de certificado digital, com capacidade mínima de memória de 72KB e suporte a chaves de 2048 bits, além de contratação de visitas técnicas para emissão dos certificados digitais, objetivando certificar magistrados e servidores do **CONTRATANTE** para uso de dispositivo de assinatura digital, conforme especificações constantes do Edital, do Anexo deste instrumento e nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que são partes integrantes do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

## DO PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 25.980,00** (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Qtd (unidades)	Preço Unitário	Preço Total
1	Emissões de Certificado Digital para Pessoa Física A3 com validade de 03 anos e possibilidade de renovação.	200	39,90	7.980,00
4	Controladores de Acesso (Token) USB mínimo de 72k e suporte a chaves de 2048 bits, homologado e testado pela ICP-Brasil, com garantia mínima de 03 anos.	400	45,00	18.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 25.980,00</b>

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários por ela indicados ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ordem bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis, consoante normas do Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva de que, durante a entrega ou execução dos serviços de instalação, ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No ato do pagamento, serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente, ficando os documentos comprobatórios das retenções à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** pela execução da garantia prevista neste contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, onde:

EM= Encargos moratórios;

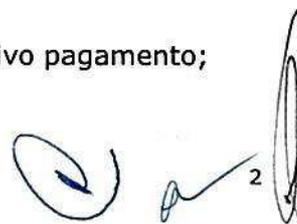
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

Proad TRT6 nº 3.165/2020 (ARP nº 02/2020)

Objeto: aquisição de certificado digital e token



I= (TX/100)/365

I= (6/100)/365

I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

**PARÁGRAFO OITAVO** – No preço pago pelo **CONTRATANTE** estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, frete e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO NONO** – O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

#### DO REAJUSTE

**CLÁUSULA QUINTA** – O valor do presente contrato é irrevogável.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o término da garantia ofertada pela **CONTRATADA**.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Elemento de Despesa n.º 33904023 e 33903017, Programa de Trabalho 02122003342560026 – Plano Orçamentário 00), do orçamento do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a nota de empenho n.º 2020NE000336 e 2020NE000337, datada de 12/03/2020, no valor de R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais) e 18.000,00 (dezoito mil reais) respectivamente.

#### DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA OITAVA** – Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I – Proporcionar todos os meios e atos para que o usuário, no ato da emissão do Certificado Digital faça o PIN e o PUK com total sigilo e individualização, não sendo permitido, sob nenhuma hipótese, a indicação de senhas padrões ou sugestões de senha.

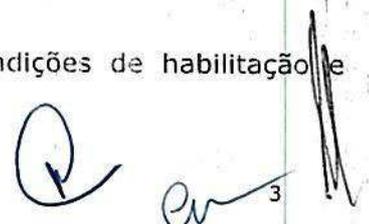
II – Enviar, ao término do contrato, listagem final dos certificados emitidos e dos certificados revogados.

III – Enviar, 05 (cinco) dias antes do término do contrato, relatório sobre a resolução de chamados ainda pendentes de solução, a listagem final de certificados reemitidos em decorrência de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, bem como relatório sobre as correções e atualizações efetuadas;

IV - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;

V - Entregar e prestar os serviços contratados conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital;

VI – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



VII - Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

VIII - Reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, objeto ou serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

IX - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

X - Manter o sigilo sobre quaisquer informações, códigos fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo **CONTRATANTE** a tais documentos;

XI - Abster-se de efetuar subcontratação para a execução do objeto do contrato.

XII - Prestar suporte técnico através de um canal de atendimento, para abertura de chamados técnicos e garantia de funcionamento, disponível em horário comercial nos dias úteis no horário compreendido entre 08:00 e 18:00 h. O suporte técnico deverá ser prestado por profissionais devidamente credenciados para executar tal serviço. Os Chamados serão abertos por e-mail ou telefone devendo ser informado número de controle;

XIII - Executar os serviços de acordo com as especificações e normas aplicáveis, utilizando ferramental apropriado e dispor da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto deste instrumento;

XIV - Cumprir rigorosamente todas as exigências relativas às certificações especificadas no Edital para a execução deste instrumento;

XV - Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção dos serviços para execução completa e eficiente do contrato;

XVI - Responder civil e administrativamente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão da execução dos serviços;

XVII - Abster-se de transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

XVIII - Assumir as responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste instrumento;

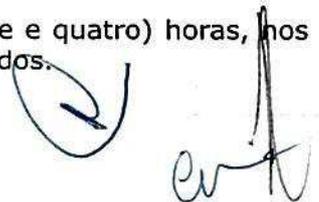
XIX - Dispor de pessoal e equipamentos necessários de forma a manter contínua a prestação de serviço;

XX - Assumir os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das suas obrigações;

XXI - Guardar sigilo quanto aos dados e informações referentes aos serviços objeto deste contrato, sob pena de rescisão e aplicação de outras penalidades cabíveis;

XXII - Executar os serviços com alta qualidade, atendendo às exigências do **CONTRATANTE**, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução do contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista, em especial na segurança do trabalho;

XXIII - Disponibilizar os certificados emitidos, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, nos 7 (sete) dias da semana, em repositório, inclusive os certificados revogados.



**CLÁUSULA NONA – Obriga-se o CONTRATANTE a:**

I - Emitir nota de empenho.

II - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso controlado de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE**, quando necessário.

III - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

IV - Promover o pagamento dentro do prazo estipulado e de acordo com as condições acordadas.

V - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

VI - Fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

VII - Promover o recebimento dos serviços na forma estabelecida no Edital.

VIII - Prestar todas as informações indispensáveis à boa execução deste contrato;

IX - Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

X - Efetuar o pagamento do objeto em conformidade com as normas estabelecidas neste contrato.

**DA GARANTIA DO OBJETO**

**CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA** prestará garantia do objeto contratado, nos seguintes termos:

I – Mídias Criptográficas do tipo token USB:

a) A garantia mínima para as mídias criptográficas, token, deverão ser de no mínimo 03 anos.

II- Certificado de pessoa física A3:

a) Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 03 (três) anos para o certificado de pessoa física do tipo A3, contados a partir da data de emissão do certificado;

b) Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

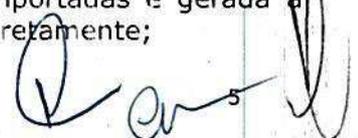
**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O recebimento dos certificados, ocorrerá da seguinte forma:

I - Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP), emitido pelo **CONTRATANTE**, após o envio pela **CONTRATADA** das evidências da emissão dos certificados digitais:

a) O TRP deverá ser emitido pelo servidor formalmente designado para o recebimento do objeto descrito neste instrumento;

b) Considera-se emissão de certificado o momento em que o par de chaves é gerado no dispositivo de armazenamento, as cadeias de certificados ICP-Brasil importadas e gerada a evidência, por parte da empresa contratada, de que está funcionando corretamente;



c) A emissão de certificados digitais tipo A3 compreende as atividades de inicialização do dispositivo criptográfico com as senhas de administrador e de usuário, validação da documentação, importação do certificado digital e das cadeias de certificado necessárias para sua correta utilização, apresentação das instruções necessárias e solicitadas pelo usuário e coleta das evidências de emissão;

d) A evidência da emissão do certificado digital tipo A3 poderá ser caracterizada pelo envio de e-mail com documento e/ou o próprio e-mail assinado digitalmente.

e) Considera-se mídias criptográficas (token) o componente em que será gravado o certificado digital.

II - Definitivamente, até o décimo dia útil do mês seguinte, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo **CONTRATANTE**, das notas fiscais referentes aos certificados emitidos e do relatório das Atividades Executadas, contendo a lista de Magistrados e/ou Servidores que receberam certificado digital do tipo A3, dia e local da emissão, lista de visitas efetuadas, caso existam, e as evidências de certificados emitidos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade do material empregado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital e nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, verificados posteriormente.

### DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A Administração do **CONTRATANTE** indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caberá ao gestor registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato sempre que forem observadas irregularidades na execução ou em relação às obrigações da **CONTRATADA**, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

I - cometer fraude fiscal;

II - apresentar documento falso;

III - fazer declaração falsa;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para os fins do inciso IV, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no *caput* da presente cláusula, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** -- A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

**PARÁGRAFO QUARTO** -- Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

**PARÁGRAFO QUINTO** -- O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** -- O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8666/1993, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste instrumento.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** -- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e serão formalizadas mediante Termo Aditivo, a fim de atender aos interesses das partes e ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** -- Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e nas demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** -- O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União -- DOU.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** -- Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** para que produza todos os efeitos legais.

Recife, 18 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE - TRT6

ALESSANDRA  
TREVISAN

CRUZ:70751807117

Assinado de forma digital  
por ALESSANDRA TREVISAN  
CRUZ:70751807117  
Dados: 2020.03.18 10:15:56  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA - EMPRESA



VISTO



**CARLOS EDUARDO DE ALBUQUERQUE MELLO**  
Coordenador de Licitações e Contratos-CLC/TRT6



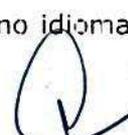
**RONALD DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO**  
p/ Chefe do Núcleo de Contratos/NUCON/CLC/TRT6



## Anexo – Especificações Técnicas

### Item 1 - Mídia criptográficas tipo token USB

1. Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
2. Homologado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;
3. Total compatibilidade com os certificados tipo A3;
4. Totalmente compatível com as especificações do certificado digital constante dos Itens 2 e 3.
5. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);
6. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
7. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 72 Kbytes;
8. Ter suporte à tecnologia de chaves públicas/privadas (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;
9. Possuir carcaça resistente a água e violação;
10. Compatibilidade e disponibilização de drives para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows 7, Microsoft Windows 8.1 e Microsoft Windows 10, Linux (kernel 2.4, 2.6 e versões superiores) e Mac OS;
11. Permitir a criação de chave de acesso de no mínimo 06 (seis) caracteres;
12. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
13. Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);
14. Permitir a inicialização do token mediante a utilização do PUK (Pin Unlock Key);
15. Suporte aos principais navegadores do mercado, entre os quais: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;
16. O software de gerenciamento de dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e



deve permitir:

16.1. Exportação de certificados armazenados no dispositivo;

16.2. Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;

16.3. Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;

16.4. Visualização de certificados armazenados no dispositivo;

16.5. Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;  
e

16.6. Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

17. Possuir biblioteca de objetos compartilhados em ambiente Linux (.so) e dynamic-link library (.dll) em ambiente Windows que implemente, em sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente.

18. Disponibilizar driver para que os frameworks Java JCA e Java JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks Java JCA e Java JCE;

19. Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo.

20. permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o Certificate Store do ambiente Microsoft Windows 2000 e versões superiores.

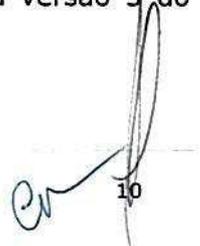
21. permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (label).

22. permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres.

23. permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos.

24. permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos.

25. permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459.



26. armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução, apenas certificados pertencentes a um único titular podem ser associados às chaves contidas num determinado dispositivo.
27. permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key).
28. ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows (2003, XP, Vista e 7, 8 e superiores) e Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores).
29. suportar os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 7 e superiores), Mozilla (versão 3 e superiores) e Chrome.
30. possuir middleware para Windows 2000 e versões superiores e Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores).
31. possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo.
32. forçar a troca da senha padrão no primeiro acesso.
33. bloquear o dispositivo, após 15 (quinze) tentativas de autenticação com códigos inválidos.
34. avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida. bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token.
35. Software de gerenciamento do dispositivo no idioma Português do Brasil;
36. exportação de certificados armazenados no dispositivo; importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
37. importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
38. visualização de certificados armazenados no dispositivo;
39. apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular;

40. reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

## **2. Item 2 – Certificado Digital para Pessoa Física A3**

1. Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;
2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
4. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro;
5. O Certificado deve ser passível de armazenamento nas mídias Safenet modelos eToken Pro 72k e 510x.
6. Os Certificados adquiridos através deste Registro de Preços devem permitir renovação ao final da validade de 3 (três) anos, com ou sem ônus para esse Regional.
- 6.1 A renovação não faz parte desta contratação, sendo que esta exigência refere-se apenas à possibilidade de o certificado ser renovado ao final do prazo de validade.

## **3. Item 3 – Visita técnica para validação e emissão de Certificado Digital nas unidades do Tribunal localizadas na Região Metropolitana do Recife;**

1. O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais Tipo A3 para pessoa física;
2. Deverão ser emitidos, no mínimo, 10 (dez) certificados digitais por visita ou menor se o Contratante assim solicitar na Ordem de Serviço;
3. O Tribunal disponibilizará espaço físico para realização das visitas e também o acesso à Internet;
4. A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela contratada;
5. As validações e emissões serão realizadas dentro do horário de funcionamento do Tribunal;



6. Na impossibilidade de comparecimento do Magistrado ou Servidor, no período programado para emissão dos certificados, o serviço de visita local será considerado como prestado.

**4. Item 4 – Visita técnica para validação e emissão de Certificado Digital nas unidades do Tribunal localizadas no interior do estado de Pernambuco, com exceção das unidades localizadas na Região Metropolitana;**

1. O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais Tipo A3 para pessoa física;

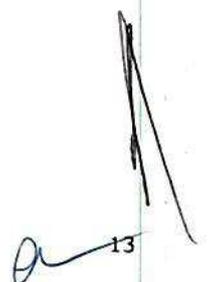
2. Deverão ser emitidos, no mínimo, 10 (dez) certificados digitais por visita ou menor se o Contratante assim solicitar na Ordem de Serviço;

3. O Tribunal disponibilizará espaço físico para realização das visitas e também o acesso à Internet;

4. A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela contratada;

5. As validações e emissões serão realizadas dentro do horário de funcionamento do Tribunal;

6. Na impossibilidade de comparecimento do Magistrado ou Servidor, no período programado para emissão dos certificados, o serviço de visita local será considerado como prestado.



13

